



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Ofício nº. 0171/2024 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER/SETUL

A Sua Senhoria

**JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA**

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, nº. S/N | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA



**ASSUNTO: Solicitação de aditivo do Contrato Administrativo nº. 20230341.**

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos de Vossa Excelência a execução das medidas necessárias a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº. 20230341, vinculado ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-008-PMVX, que possui como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Anfrísio Nunes S/N, Bairro Centro, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, para seguir como abrigo às instalações da Escola de Dança Flor do Xingu.

**JUSTIFICATIVA**

A vigência do referido contrato se encerra dia 06 de julho de 2024 e será prorrogado até 06 de julho de 2025, como permite o artigo 57, § 2º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O objeto da referente solicitação é um imóvel urbano localizado na Rua Anfrísio Nunes S/N, Bairro Centro, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, onde o mesmo abriga as instalações da Escola de Dança Flor do Xingu. Diante do exposto tem-se a necessidade da prorrogação de contratação, pois não detemos de um imóvel próprio capaz de sanar nossas necessidades, imóvel este; bem localizado onde oferece benefícios como localização estratégica, visibilidade, flexibilidade, economia de recursos e agilidade, contribuindo para o desenvolvimento das aulas de dança ministradas na referida escola, e com um espaço adequado, salão de dança amplo, salas onde abrigam a secretaria, onde é realizado todo o trabalho administrativo da escola, possui também uma copa adequada e banheiros acessíveis, capaz de atender todos os alunos.

Ressaltando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu não possui no momento nenhum imóvel próprio com as características citadas anteriormente, capaz de atender as necessidades da escola, para que continue o pleno desenvolvido deste projeto, há a necessidade da prorrogação desta contratação, pois as condições do referido imóvel atende perfeitamente as necessidades.

Salientamos que o valor do contrato permanecerá o mesmo, com o valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo que o mesmo será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53



Fica autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu/PA, 10 de junho de 2024.

Hellen Luana Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer  
*Hellen Luana Barbosa da Silva*  
**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer  
Decreto nº 1.938/2021

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53  
Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.  
Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000  
E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 20230341

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2023-008-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: PAULO RONALDO AZEVEDO FONSECA

OBJETO.....: Locação de Um Imóvel situado na Rua Anfrísio Nunes s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as Instalações da Escola de Dança Flor do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104562	Locação de Um Imóvel situado na Rua Anfrísio Nunes s/n, Bairro Centro - Marca.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL Vitória do Xingu/PA, para abrigar as Instalações da Escola de Dança Flor do Xingu.	MÊS	12,00	5.000,000	60.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	60.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2023 a 06 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2023



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230341**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7.2023-008-PMVX**



**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: Locação de Um Imóvel situado na Rua Anfrísio Nunes s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu e o Sr. Paulo Ronaldo Azevedo Fonseca.



**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

**CONTRATADO**

O Sr. **PAULO RONALDO AZEVEDO FONSECA**, pessoa física, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2171589 SSP/PA e CPF/MF nº. 570.021.422-91, residente na Trav. Padre João nº. 941, Bairro Centro, Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-008-PMVX, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato Locação de Um Imóvel situado na Rua Anfrísio Nunes s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as Instalações da Escola de Dança Flor do Xingu.

1.2 – O imóvel objeto deste contrato será entregue em perfeito estado, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, devendo o **LOCATÁRIO**, mantê-lo desta forma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 06/07/2023 e expirando em 06/07/2024, podendo ser **estendido** (prorrogado) pelo prazo de **até 48 (quarenta e oito) meses**.



conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo que o mesmo será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3.2 - Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

3.3 - O possível reajuste anualmente, terá como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo, (IGPM ou IGP ou IPC, etc.) ou, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento do aluguel.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: Atividade 23 695 0471 2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente.

5.1 - O LOCADOR apresentará ao LOCATÁRIO a fatura até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao mês anterior.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - A fatura não aprovado pelo LOCATÁRIO será devolvido o LOCADOR para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A contratada deverá indicar nas faturas, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.4.1 - Especificação correta do objeto, e

5.4.2 - Número da licitação e contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGACÕES

6.1 - Deveres do proprietário (locador):





6.1.1 - Entregar o imóvel em condições de uso. Se o inquilino perceber qualquer problema após a locação, deverá comunicar a proprietária e solicitar o conserto, por escrito;

6.1.2 - Fornecer os recibos de pagamento do aluguel discriminado;

6.1.3 - Pagar o imposto (IPTU).

**6.2 - Deveres do inquilino (locatário):**

6.2.1 - Pagar pontualmente o aluguel no prazo e local estipulados;

6.2.2 - Pagar energia, água, telefone e etc...

6.2.3 - Restituir o imóvel, no final da locação, no estado em que o recebeu;

6.2.4 - não modificar o imóvel sem o consentimento prévio, e por escrito, do proprietário;



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

7.4 - Fica designadas para atuar como fiscal titular do contrato o Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA - CPF: 039.380.822-08 e como fiscal substituto o Sr. DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 747.581.012-72, todos designados pela Portaria nº 212/2023, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições de segurança, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

8.2 - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.3 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem a autorização prévia e por escrita da LOCADOR, qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier a LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Departamento de Suprimentos e Serviços  
 Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de  
**VITÓRIA DO XINGU**  
 Por uma nova Vitória



reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecidos, firmam o presente instrumento **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, bem como duas testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e dão fé, extraindo-se, de referido instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor para que surta um só efeito legal.

Vitória do Xingu/PA, 06 de julho de 2023

MARCIO VIANA  
 ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por  
 MARCIO VIANA  
 ROCHA:80226442268  
 Dados: 2023.07.06 14:15:23 -03'00'

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
 CNPJ: 34.887.935/0001-53  
 Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO RONALDO AZEVEDO FONSECA**  
 CPF: 570.021.422-91  
**CONTRATADO**



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*